



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

**LEI Nº 502/03
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003**

*“Autoriza ao Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Especial no valor
de R\$ 10.758,17 para os fins que
especifica.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.758,17 (Dez mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas a Reforma do Fórum Municipal de Umbaúba.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba (SE), 11 de Dezembro de 2003.


**José Silveira Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL**